



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 2 de maio de 2022

Ano XII - Edição nº 01664 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C6B78EB26AD8EE0A2228F83A06C906B6

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.
- ERRATA PE 001/2022.
- PORTARIA Nº 107.2022 - Conceder Licença Maternidade.
- LEI Nº 081.2022-DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 225.2022 - “Promove a relocação e/ou redistribuição de função do servidor que indica, designando-o para exercer as atribuições de Fiscal de Tributos deste Município de Cafarnaum (Ba), e dá outras providências.”

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2022
DE 02 DE MAIO DE 2022

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Administração; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor o Sr. **Eufrasio Pereira Novais, Guarda Municipal** solicitando a Licença Prêmio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio ao funcionário o Sr. **Eufrasio Pereira Novais, Guarda Municipal** por um período de (03) três meses, tendo início em 02 de maio de 2022, com final em 02 de agosto de 2022, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 02 de maio de 2022.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ademir Lima da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

ERRATA RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 001/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022.

Na publicação do Resultado, Adjudicação e Homologação do PE Nº 001/2022 no dia 11 de março de 2022, na Edição 01635, no Diário Oficial do Município.

Onde Se Lê: Pregão Eletrônico nº 002/2022. **Leia - se:** Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Maiores informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3646-1200 ou e-mail: licitacao@cafarnaum.ba.gov.br; Cafarnaum/BA, 02/05/2022 – Gabriel Ezidio Bonfim de Andrade.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2022
DE 02 MAIO 2022

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura; e,

CONSIDERANDO: O art.83, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento apresentado pela Servidora a Sr. ^a **Vitória Ferreira Bastos Pereira, Gari** solicitando a Licença Maternidade.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade a funcionária a Sr. ^a **Vitória Ferreira Bastos Pereira, Gari** por um período de 04 (quatro) meses, tendo início em 25 de abril de 2022, com final em 25 de agosto de 2022, licença concedida com base no art.83 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 02 de maio de 2022

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Manoel Messias Souza Miranda
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: ****(74) 3646-1200** E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 081/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre denominação de Prédio Público neste Município de Cafarnaum, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prédio Público Municipal onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Avenida João Costa Brasil, nº. 315, Bairro Centro, neste Município de Cafarnaum, Bahia, **passa a denominar-se CRAS ELMA MENDES**:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela confecção das placas indicativas da denominação do Prédio Público objeto da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita em 02 de maio de 2022

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 225/2022
DE 02 DE MAIO DE 2022

“Promove a relocação e/ou redistribuição de função do servidor que indica, designando-o para exercer as atribuições de Fiscal de Tributos deste Município de Cafarnaum (Ba), e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado de BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que norteiam a administração pública principalmente os esculpidos no caput do artigo 37, da Constituição Federal, que impõe ao administrador público o poder vinculado das suas ações;

Considerando que o quadro de pessoal, devidamente estruturado, representa uma ferramenta consolidada em preceitos legais e constitucionais, visando ao funcionamento do Municipal, fundamentado na produtividade, eficiência e efetividade de seus recursos humanos e respectivas funções;

Considerando que a implantação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo é fundamental para definição de diretrizes, elaboração, implantação e gerenciamento de planos de cargos e carreira, uma vez que com sua concretização permite identificar, com maior efetividade, as necessidades de instituição de cargos e funções e a organização em carreiras;

Considerando que a redistribuição dar-se-á para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgãos ou entidade, bem como atendimento aos serviços essenciais e indispensáveis;

Considerando que somente poderá exercer as atribuições fiscalizadoras e atenuantes, em nome do Município, o servidor de carreira, e/ou efetivo, em situação excepcional, somado ao fato de que o servidor que ora se normatiza a sua redistribuição e/ou relocação já é vinculado ao Departamento de Administração Tributária do Município de Cafarnaum, no exercício de funções e atribuições assemelhadas, vez que é Agente de Tributos do Município.

Considerando a carência que se encontra instalada no Município, sendo imperiosa a implementação de ações fiscais indispensáveis à recuperação de créditos tributários, vez que o grau de inadimplência dos contribuintes encontra em escala e percentuais elevadíssimos, fazendo-se necessário a tomadas de providências e ações votadas a notificação, autuação e cobrança de tributos em aberto de diversos exercícios fiscais.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a relocação e/ou redistribuição temporária do servidor **ROSEMIRO DE SOUZA FILHO**, com ingresso no quadro funcional desta Municipalidade através de concurso público, para exercer o cargo de Agente de Tributos, com lotação no Departamento de Administração Tributária do Município, que passará, a partir desta data, a exercer as funções de **FISCAL DE TRIBUTOS**, junto ao mesmo Departamento de Administração Tributária do Município, Órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças.

Art. 2º - Com a presente designação/relocação, o Servidor passará a exercer todas as competências e atribuições da função do cargo para o qual foi designado.

Art. 3º - A presente relocação e/ou redistribuição é feito em caráter provisório e precário, podendo o servidor relotado retornar as suas funções de origem, sempre que necessário e conveniente à Administração Pública, ou a requerimento dos mesmos.

Art. 4º - Em razão das atribuições, peculiaridades e responsabilidades do cargo para o qual foi relotado, nos termos do parágrafo único, do artigo 73, da Lei Municipal nº 073/2012, fica concedida ao servidor acima relotado uma gratificação correspondente a 50% (trinta por cento) da remuneração percebida pelo mesmo em seu cargo de origem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, EM 02 DE MAIO DE 2022.


SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS

Prefeita Municipal